



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

## CONTRATO N° 184/2022 - FUERN

Processo nº 04410007.001966/2022-00

**Unidade Gestora:** FUERN

**CONTRATO N° 184/2022 - FUERN. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA/OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA E POSTO DE VIGILÂNCIA NO CAMPUS CENTRAL DA UERN, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN E, DO OUTRO, A EMPRESA MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN**, instituição de ensino superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por via da Lei nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, com sede à Rua Almino Afonso nº 478, Centro, CEP nº 59.610-210, Mossoró/RN, representada neste ato por sua Presidente a Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1662-428-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 037.778.574-16, residente e domiciliada na Av. Francisco Mota, 4222, Ninho Residencial, Casa e1-24, Rincão - Mossoró, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.503.944/0001-00, Inscrição Municipal nº 20.207.529-0, sediada na Av. Amintas Barros, nº 3700, Torre B, sala 109, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-810, email: comercial@mvpengenharia.com.br, telefone: (84) 2030-2323, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, o Sr. Marcelo Vitor Pereira de Almeida, inscrito no CPF nº 034.717.684-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 04410007.001966/2022-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, o Decreto Estadual n.º 19.938, de 31 de julho de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **Construção de Cerca e Posto de vigilância no Campus Central da UERN**, incluindo projeto elétrico, SPDA e respectivos projetos complementares, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência (id 16097198) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, qual seja de 12 (doze) meses, com início na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as

despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico (id 15515876).

2.4. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico e Financeiro anexo ao Projeto Básico, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.889.828,29 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>Unidade Gestora</b>	182021 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN
<b>Subação(ões)</b>	155101 - Construção, adaptação e melhorias na infraestrutura da FUERN
<b>Fonte(s)</b>	0.1.00 - Recursos Ordinários 0.2.81 - Recursos de Convênios 4.2.81 - Recursos de Convênios (Superávit Financeira) 1.1.00 - Recursos ordinários (contra partida de convênios)
<b>Natureza(s)</b>	4.4.90.51 - Obras e instalações

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**Profª. Drª. Cícilia Raquel Maia Leite**  
Presidente da FUERN

**Marcelo Vitor Pereira de Almeida**  
Representante da Empresa Contratada

#### Testemunhas:

Amábilis de Oliveira e Silva (CPF nº 073.107.604-41)

Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vitor Pereira de Almeida, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 19/12/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 19/12/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícilia Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 19/12/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.m.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17623356** e o código CRC **31249D71**.

trou Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEMTI, durante as atividades de formação realizadas com os professores e equipe gestora desta Secretaria a fim de viabilizar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por um período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2022, em: Programa/Convênio: 033/2017 – PROMÉDIO INTEGRAL; Fonte: 4.1.70 – Outros Recursos do FNDE / Superávit Financeiro; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.2001.245901 - Aquisição e elaboração de material de custeio para as unidades da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE); Natureza de Despesa: 33.90.30.16 - Material de Expediente, O valor total deste Contrato é de R\$ 269.991,72 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos). Fundamento Legal: Certame Licitatório de modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022 - CPL/SEEC. Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Catiane Valeria de Barros.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 25/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

Protocolo: 00410099.000154/2022-13

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer– SEEC e o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Objetivo: assegurar o transporte escolar para 171(cento e setenta e um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de UPANEMA/RN, subordinada a 12ª DIREC.

Valor Global: R\$ 153.210,56 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 19.078,50 (dezenove mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 134.132,04 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA DE ARREDONDAMENTO DE VALORES

Em detrimento de dízima relativa ao valor da cota do parcelamento do Município de UPANEMA/RN R\$ 38.302,635, o qual poderá ser diminuído ou acrescido, decidimos pelo maior valor R\$ 38.302,64 (trinta e oito mil, trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) para melhor desempenho nos valores das cotas.

Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 08 de Dezembro de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeita do Município de UPANEMA/RN

Testemunhas:

ELIZABETH MARIA LOPES ALVES

CPF: 720.630.254-87

MARIA MARIENE DA CRUZ SILVA XAVIER

CPF: 938.590.584-87

## Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

### RESUMO DO CONTRATO Nº 184/2022 – SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (19.503.944/0001-00). Objeto: contratação de empresa especializada para construção de Cerca e Posto de vigilância no Campus Central da UERN, incluindo projeto elétrico, SPDA e respectivos projetos complementares. Valor total: R\$ 1.889.828,29 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410007.001966/2022-00 – SEI/FUERN. Concorrência nº 007/2022 – FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.81, 4.2.81, 1.1.00; Natureza da despesa: 4.4.90.51; Subações: 155101. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Assinaturas: Profª. Drª. Círcia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Marcelo Vitor Pereira de Almeida/Representante da empresa contratada (034.717.684-40). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 19/12/2022.

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021-SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA (01.404.158/0018-38). Objeto: Reajuste do valor do Contrato nº 095/2021 - FUERN. Valor: R\$ 20.072,24 (vinte mil setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Fundamento legal: artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº 04410035.003146/2022-15 – SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Dra. Círcia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Andre Barbosa Cabus (029.243.784-60), Heloisa Moutinho Avilez Guerato (302.341.438-60)/Representante da empresa contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 19/12/2022.

## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

### AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2022 – SIN

PROCESSO Nº: 06010043.006130/2021-69

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO MURO DE CONTENÇÃO E O MURO LATERAL DA CADEIA PÚBLICA DE NATAL – CP, LOCALIZADA NA AVENIDA ITAPETINGA, S/N - POTENGI, NATAL – RN.

Após o fim da fase recursal, não tendo nenhuma empresa interposto recurso, esta Comissão dará prosseguimento ao Certame, com a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, no dia 23 de dezembro de 2022, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN.

Natal, 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCO UBIRANILDO DA SILVA SALDANHA

PRESIDENTE DA CPL/SIN-RN

EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

### AVISO

RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DEPREÇO Nº 077/2022-SIN

PROCESSO Nº: 01510071.000811/2021-21

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR, CORONEL MILTON FREIRE ANDRADE, LOCALIZADA NA AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 959, BARRO VERMELHO, NATAL/RN.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público que após análise da documentação de habilitação, DECIDE: HABILITAR as licitantes: HB ENGENHARIA LTDA, ETC - EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, F G CAMPOS MORAIS LTDA, ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, e TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, por cumprirem as exigências do certame e INABILITAR as licitantes: APIAN ENGENHARIA EIRELI e H J DANTAS FILHO EIRELI, por não cumprirem as exigências do certame.

Considerando o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea a da Lei 8.666/93, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem o que couber, na forma da lei.

Natal/RN, 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCO UBIRANILDO DA SILVA SALDANHA

PRESIDENTE DA CPL/SIN-RN

EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

## Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Permissão nº 0018/2002 de Serviço Público Estadual para exploração na área de operação E2, de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio Grande do Norte, nas classes relativas ao Serviço de Transporte Opcional Regular – STOR de característica SEMI Urbana/Rodoviária. Por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RN e a Empresa: JC & JL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ nº 02.841.545/0001-56, com sede na Rua Mário Medeiros, 58 – Casa – Cohabinal - CEP- 59.140-800 na cidade de Parnamirim - RN, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Josafá Correia da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 399.118.614-49. Objeto: a prorrogação do prazo de permissão nos termos do Decreto nº 31.241 de 28 dezembro de 2021 e em conformidade com o Art. 34 II, do Decreto estadual nº 27.045, de 21 de junho de 2017. Tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 03310011.002652/2022-77. Vigência: O presente Aditivo entra em vigor, na data de sua assinatura. Data e assinaturas: 19/12/2022. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e Empresa Permissãoária – JC & JL Transporte De Passageiros e Locação de Veículos Ltda – ME. Publique-se.

Natal(RN), 20 de dezembro de 2022

Engª Civil Natécia Shirley Nunes

Diretora Geral-DER/RN

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Permissão nº 011/2002 de Serviço Público Estadual para exploração na área de operação E2, de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio Grande do Norte, nas classes relativas ao Serviço de Transporte Opcional Regular – STOR de característica SEMI Urbana/Metropolitana. Por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RN e a Empresa: J NILSON DA SILVA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.884.272/0001-27, com sede na Av. Pedro Nunes Ferreira, 202 – Santos Reis, Parnamirim/RN, neste ato representada por seus sócio o Sr. José Nilson da Silva, CPF/MF sob o nº 297.129.554-00. Objeto: a prorrogação do prazo de permissão nos termos do Decreto nº 31.241 de 28 dezembro de 2021 e em conformidade com o Art. 34 II, do Decreto estadual nº 27.045, de 21 de junho de 2017. Tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 03310011.002714/2022-41. Vigência: O presente Aditivo entra em vigor, na data de sua assinatura. Data e assinaturas: 07/12/2022. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e Empresa Permissãoária – J Nilson da Silva Transporte e Turismo Ltda. Publique-se.

Natal(RN), 20 de dezembro de 2022

Engª Civil Natécia Shirley Nunes

Diretora Geral-DER/RN

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Permissão nº 018/2002 de Serviço Público Estadual para exploração na área de operação E2, de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio Grande do Norte, nas classes relativas ao Serviço de Transporte Opcional Regular – STOR de característica SEMI Urbana/Metropolitana. Por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RN e a Empresa: ARISTON M DA SILVA TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 05.492.858/0001-57, com sede na Rua Das Hortências, 8- Centro – Parnamirim/RN CEP- 59.140-033, neste ato representada por seu sócio o Sr. Ariston Medeiros da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.806.914-15. Objeto: a prorrogação do prazo de permissão nos termos do Decreto nº 31.241 de 28 dezembro de 2021 e em conformidade com o Art. 34 II, do Decreto estadual nº 27.045, de 21 de junho de 2017. Tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 03310011.000405/2022-36. Vigência: O presente Aditivo entra em vigor, na data de sua assinatura. Data e assinaturas: 05/12/2022. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e Empresa Permissãoária – Ariston M da Silva Transporte Ltda – ME. Publique-se.

Natal(RN), 20 de dezembro de 2022

Engª Civil Natécia Shirley Nunes

Diretora Geral-DER/RN

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Permissão nº 031/2002 de Serviço Público Estadual para exploração na área de operação E2, de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio Grande do Norte, nas classes relativas ao Serviço de Transporte Opcional Regular – STOR de característica SEMI Urbana/Metropolitana. Por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RN e a Empresa: J & V TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 04.826.091/0001-70, com sede na Rua Elem Maciel, 49 “A” – Centro - CEP- 59.280-000 na cidade de Macaíba/RN, neste ato representada por seu sócio o Sr. Juscelino Rodrigues Baracho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.806.744-34. Objeto: a prorrogação do prazo de permissão nos termos do Decreto nº 31.241 de 28 dezembro de 2021 e em conformidade com o Art. 34 II, do Decreto estadual nº 27.045, de 21 de junho de 2017. Tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 03310011.002661/2022-68. Vigência: O presente Aditivo entra em vigor, na data de sua assinatura. Data e assinaturas: 11/11/2022. Engª Civil Natécia Shirley Nunes – Diretora Geral do DER/RN e Empresa Permissãoária – J & V Transportes Ltda - ME. Publique-se.

Natal(RN), 20 de dezembro de 2022

Engª Civil Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral-DER/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 169/2022. AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DO NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO DE FRONTEIRA - NIFF CARAUÁ - (LOTE 02 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO II).